

Operador Nacional
do Sistema de Registro

MATRÍCULA Nº

149.039

FICHA 01

Taubaté 9 de fevereiro de 2018

Comarca de Taubaté
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

APARTAMENTO nº 33, localizado no 3º andar da **TORRE 07**, do empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA"**, com acesso pelo nº 250 da **Rua Antonio Marcondes da Silva**, situado no bairro do Barranco, nesta cidade, com **área privativa de 49,96m², área comum de 67,28m², totalizando 117,24m²**, correspondendo-lhe uma **fração ideal** no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,3472222%, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada, localizada na área comum.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, lote s/n, por força do Decreto nº 7.499 de 16 de junho de 2011, da Portaria do Ministério das Cidades nº 168 de 12 de abril de 2013 e do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

REGISTRO ANTERIOR: R.10/M-127.735, feito nesta data, neste Registro Imobiliário.

A Oficial

(Protocolo nº 384.333 -MCP)

Paola de Castro Ribeiro Macedo

Av-1 em 09 de fevereiro de 2018. (MCP).

restrições

Conforme se verifica da averbação feita sob nº 3 na matrícula nº 127.735, em 31 de julho de 2014, procede-se a presente, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 2º, da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, para constar que o imóvel desta, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR** e não se comunicam com o patrimônio do **BANCO DO BRASIL S/A**, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: **I - não integram o ativo do Banco do Brasil S/A; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Banco do Brasil S/A; III - não compõem a lista de bens e direitos do Banco do Brasil S/A para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dado em garantia de débito de operação realizada pelo Banco do Brasil S/A; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores do Banco do Brasil S/A, por mais privilegiados que possam ser; e VI - sobre esses bens não poderá ser constituído qualquer ônus real.** Taubaté-SP. Os Escreventes.

Daniel Moura

Maria Celina Padovani

Av-2 em 07 de outubro de 2019. Protocolo nº 405.969 em 27/09/2019 (MAS).

cadastro municipal

Pelo instrumento particular adiante mencionado e certidão municipal de 27 de setembro de 2019, número 30930, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no **BC sob nº 4.5.102.006.112**. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793310405969LF6LA2190.

Henrique Sperduti Rezende

R-3 em 07 de outubro de 2019. Protocolo nº 405.969 em 27/09/2019 (MAS).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 17 de maio de 2018, com força de escritura pública nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, celebrado no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida**, o proprietário transmitiu o imóvel à **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 427827875-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 216.310.648-94, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antonio Marcondes da Silva s/nº, apartamento 33, bloco 07, Barranco, pelo valor de **R\$90.000,00**,

Continua no verso.

MATRÍCULA Nº

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico **149.039**

FICHA 01

VERSO

dos quais R\$64.920,00 foram pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio e o restante mediante financiamento. **Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias.** Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.12027932104059691LQR1X19J.

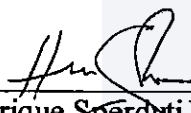

Henrique Sperduti Rezende

R-4 em 07 de outubro de 2019. Protocolo nº 405.969 em 27/09/2019 (MAS).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-3, a proprietária transmitiu o imóvel em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote s/nº, Bloco G, representado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, por sua agência Taubaté-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0076-09, para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$25.080,00**, pagável em **120** prestações mensais e sucessivas, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$209,00**, com vencimento para **30 dias após a assinatura do instrumento** e os demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$90.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação a partir do 61º dia de inadimplemento da parcela. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.12027932104059695MRGZY19Z.


Henrique Sperduti Rezende

Av-5 em 26 de agosto de 2025. Protocolo nº 497.894 em 11/08/2025 (JCAP).

penhora

Pela certidão expedida em 11 de agosto de 2025, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 10023423220238260625 pelo Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca, movida pelo **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELINA**, CNPJ nº 31.020.729/0001-53, contra **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, CPF nº 216.310.648-94, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 05 de agosto de 2025 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA dos direitos de devedora fiduciante que a executada detém relativamente ao imóvel conforme R-4**, para garantia da dívida no valor de **R\$19.701,24**, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem a própria executada. A Escrevente.

Selo digital.12027933104978945AV0WM251.


Brenda Malafaia Guimarães Santana

Av-6 em 18 de maio de 2026. Protocolo nº 510.171 em 12/05/2026 (MHMG).

retificação

Em cumprimento ao mandado expedido em 27 de fevereiro de 2026, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais que se processa sob nº 1002342-32.2023.8.26.0625, pelo Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca, procede-se a presente averbação para constar que a penhora de direitos averbada sob nº 5 nesta matrícula, fica **revertida** para a **penhora** do próprio imóvel. O Escrevente.

Selo digital.12027933105101713RV5Y1265.


Jônata da Silva Rodrigues Schmidt